



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240 - Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-100
www.ifsertaope.edu.br

PARECER Nº:	xxxxx/20xx
PROCESSO Nº:	
INTERESSADO:	

PARECER TÉCNICO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

1. ASSUNTO

1.1 Trata-se de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica referente ao Projeto<inserir o objeto do projeto>.....

2. DO PARECER

2.1 Em virtude da análise do Projeto, enviado a este Núcleo de Inovação Tecnológica, com vistas a emissão de parecer referente à existência de potencial de inovação e/ ou propriedade intelectual, nos termos do art. 8º, inciso VI, Resolução nº 06/2019/CONSUP/IFSertãoPE, conclui-se:

- I. A presente parceria, a qual destina-se à execução do projeto intitulado não apresenta, em seu objeto, inicialmente, potencial para a existência de proteção de ativos de propriedade intelectual, conforme Lei nº 9279/96.
- II. Não se verifica existência de objeto com cunho inovador, uma vez que

2.2 Dessa forma não configuram-se como novidade ou produtos passíveis de proteção. À vista do exposto, considerando a conveniência do IFSertãoPE, este Núcleo de Inovação Tecnológica entende como viável a execução da pesquisa em questão, visto que proporcionará benefício mútuo entre as partes.

2.3 Somado a isso, percebe-se que as metas e os prazos previstos no Plano de Trabalho estão alinhados, de modo que há viabilidade na execução do projeto.

2.4 No entanto, não há potencial para qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual, ora demonstrado no documento.

Nome do(a) Responsável
Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica